

CONTRATO Nº CT.PPSA.019/2019 – ADITAMENTO Nº 01

EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada através do Decreto nº 8.063, de 01/08/2013, autorizado pela Lei nº 12.304, de 02/08/2010, e submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, com sede em Brasília/DF, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36 e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17, doravante denominada **PPSA**; e

GEOQUEST SYSTEMS B.V., com sede à Gevers Deynootweg, n.º 61, 2586 BJ, Haia, Holanda, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais ao final firmados, em conformidade com os termos do Contrato nº **CT.PPSA.019/2019** (“**Contrato**”), celebrado em 01 de março de 2019, têm entre si ajustado o presente Aditamento, fazendo-o pelas cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO:

1º] Que as partes firmaram em **01/03/2019** o **Contrato**, que tem por objeto a contratação de 05 (cinco) licenças de acesso do software Petrel, além de 3 (três) licenças de acesso do software OFM (Oil Field Manager), além dos serviços de manutenção da licença perpétua já existente na PPSA, por um período de 12 (doze) meses, pelo valor total de USD 579.417,24 (quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e dezessete dólares americanos e vinte e quatro centavos), pelo prazo de vigência de 13 (treze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação **IL.PPSA.005/2019** e proposta da **CONTRATADA**;

2º] Que durante a execução do Contrato foi verificado a necessidade de extensão do período da contratação das licenças por 4 (quatro) meses adicionais, bem como a extensão do período de manutenção da licença perpétua por 3 (três) meses adicionais, em razão dos ajustes no PDG 2020, frente a nova regulamentação contábil, a fim de viabilizar nova contratação de licenças por período de 5 (cinco) anos, conforme decidido pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração da PPSA;

3º] Que a alteração proposta importa no acréscimo de USD 144.854,31 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro dólares americanos e trinta e um centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado originalmente e está prevista no item 15.3 da **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VALOR E ORÇAMENTO**, elevando o valor total contratado para USD 724.271,55 (setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e um dólares americanos e cinquenta e cinco centavos), considerando o prazo de execução de 16 (dezesseis) meses; e

4º] Que as partes concordam com as alterações abaixo descritas.

As partes acima qualificadas resolvem, pelas razões antes expostas, com o fulcro no artigo 115 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PPSA, RILC-PPSA, firmar o presente Aditamento nº 01 ao Contrato, fazendo-o pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto deste Aditamento nº 01 é a extensão do período da contratação das licenças por 4 (quatro) meses adicionais, bem como a extensão do período de manutenção da licença perpétua por 3 (três) meses adicionais, com acréscimo do valor contratado e previsão de disponibilidade dos recursos no PDG de 2020, passando assim o prazo de vigência de 13



Maria Amélia Braga
Consultora Jurídica Adjunta
OAB/RJ 140.074

110

CONTRATO Nº CT.PPSA.019/2019 – ADITAMENTO Nº 01

(treze) meses para 17 (dezesete) meses e o prazo de execução de 12 (doze) meses para 16 (dezesesseis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em razão das alterações ora ajustadas e de comum acordo, as partes resolvem alterar o item 1.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, a CLÁUSULA SEXTA – PREÇO, a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA e os itens 15.1 e 15.2 da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VALOR E ORÇAMENTO do Contrato, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de 05 (cinco) licenças de acesso do software Petrel, além de 3 (três) licenças de acesso do software OFM (Oil Field Manager), por um período de 16 (dezesesseis) meses, além dos serviços de manutenção da licença perpétua já existente na PPSA, por um período de 15 (quinze) meses.”

“CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 Pelas 05 (cinco) licenças de acesso do software Petrel, sendo 2 (duas) licenças do perfil Geologist Base e 3 (três) licenças do perfil Geologist Plus, além de 3 (três) licenças de acesso do software OFM (OilField Manager), objetos deste CONTRATO, a PPSA pagará à CONTRATADA, o valor de USD 567.330,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e trinta dólares americanos).

6.2. Por 15 (quinze) meses de Manutenção da licença já existente na PPSA, será pago mensalmente à CONTRATADA o valor de USD 10.462,77 (dez mil, quatrocentos e sessenta e dois dólares americanos e setenta e sete centavos), o que totaliza o valor de USD 156.941,55 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e um dólares americanos e cinquenta e cinco centavos).

6.3. O valor total deste contrato perfaz USD 724.271,55 (setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e um dólares americanos e cinquenta e cinco centavos).”

“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

14.1. O prazo de execução deste Contrato será de:

- Entrega das licenças: até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da sua assinatura; e
- Licenças de acesso e de manutenção: 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da data de entrega das licenças.

14.2. O prazo de vigência deste Contrato será de 17 (dezesete) meses, contados a partir da data da sua assinatura.”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VALOR E ORÇAMENTO

15.1. Dá-se ao presente Contrato o valor global de 724.271,55 (setecentos e vinte e quatro mil e duzentos e setenta e um dólares americanos e cinquenta e cinco centavos).”

CONTRATO Nº CT.PPSA.019/2019 – ADITAMENTO Nº 01

15.2. A despesa com a contratação de que trata o objeto consta da proposta do PDG 2019 - rubrica 2.205.010.000 - Serviços de Terceiros - Tecnologia da Informação (manutenção) e da rubrica 2.205.020.000 - Serviços de Terceiros – Consultoria e do PDG 2020 - rubrica 2.205.010.000 - Serviços de Terceiros - Tecnologia da Informação (manutenção) e da rubrica 2.205.020.000 - Serviços de Terceiros – Consultoria.”

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que não conflitem com o presente Aditamento.

E, por justas e certas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para os mesmos fins.

Rio de Janeiro, 01 de Março de 2020

Maria Amélia Braga
Consultora Jurídica Adjunta
OAB/RJ 140.074



EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. –
PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA

Osmond Coelho Júnior
Diretor de Gestão de Contratos
Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA



Eduardo Gerck
Diretor Presidente
Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA

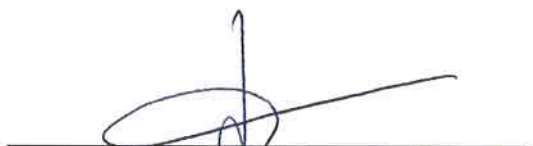


GEOQUEST SYSTEMS B.V.,
LAURA BAZ
DIRECTOR

Testemunhas:



Nome: Arlindo Ferreira Sebastião
Assessor Especial
CPF: Pré-Sal Petróleo S. A. - PPSA



Nome: Fabrício Hilário S. da Silva
CPF: 041.194.817-27

